



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 482/2008

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 287/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Lei 287/2004 - Estrutura Administrativa do Município, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.
Gerente de Frota, Máquinas e Equipamentos	1	CC-2
Gerente de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	1	CC-2
Gerente de Programas de Assistência Social	1	CC-2

Parágrafo Único – O Anexo I desta Lei estabelece as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 2º - Ficam criadas na Lei 287/2004 - Estrutura Administrativa do Município, as vagas nos seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.
Gerente de Frota, Máquinas e Equipamentos	1	CC-2
Gerente de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	1	CC-2
Gerente de Programas de Assistência Social	1	CC-2

Art. 3º - Fica extinto na Lei 287/2004 - Estrutura Administrativa do Município, o cargo e a respectiva vaga, na forma abaixo:

CARGO	QUANT.	REF.
Gerente de Tráfego	1	CC-6

Art. 4º - Fica alterada na Lei 287/2008 - Estrutura Administrativa do Município, as referências dos cargos, na forma abaixo:

CARGO	QUANT.	REF.
Chefe de Gabinete	1	CC-1
Tesoureiro	1	CC-2

Art. 5º - Os Anexos II e III da Lei Municipal nº. 287/2004, e alterações, passam a vigorar na forma estabelecida nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 11 de Dezembro de 2008.

PALMERINDO ANTÔNIO BARATELA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 482/2008)

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Frotas, Máquinas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar e controlar os gastos de combustíveis e óleo lubrificante, assim como de outras despesas com manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos do Município e em articulação com as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito,• Levantar mensalmente o quadro demonstrativo, por veículo, máquina, por órgão, dos gastos de combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas, para apreciação das respectivas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito,• Controlar a saída de veículos e máquinas, com as respectivas autorizações, do pátio da Prefeitura e demais órgãos da administração,• Acompanhar a realização de serviços de manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos quando realizados na oficina própria e também na de terceiros,• Inspecionar periodicamente os veículos, máquinas e equipamentos, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários,• Elaborar as escalas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos,• Propor o recolhimento à sucata, de veículos ou peças consideradas inaproveitáveis, em articulação com as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito,• Providenciar junto às Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito a regularização dos veículos e máquinas, relativamente a licenciamento, seguro, multas, etc,• Organizar, fiscalizar e conservar todas as ferramentas e equipamentos de uso na oficina mecânica,• Executar outras atividades correlatas.
Gerente de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar, executar e controlar acordos, contratos e convênios,• Planejar ações, junto às Secretarias Municipais, que visem a interação dos Secretários com os projetos de suas pastas,• Proceder à análise de programas e projetos com vistas à adequação da realidade local,• Conhecer as demandas das Secretarias Municipais e Assessorias e interagir com os secretários, coordenadores para elaboração de projetos,• Elaborar projetos solicitados pelos dirigentes municipais para captar recursos junto aos Governos Estadual e Federal,• Conhecer e identificar fontes de recursos a partir de programas e projetos das esferas Federal e Estadual, assim como de fundações, ONGS e demais órgãos e entidades que desenvolvam projetos de interesse da municipalidade,• Desenvolver as ações que culminem na assinatura de convênios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>acompanhar os prazos de vigências, solicitar termos aditivos, se for o caso,</p> <ul style="list-style-type: none">• Manter em arquivo todos os projetos assim como as demais correspondências e atendimentos a solicitações dos órgãos concedentes,• Manter atualizados os dados estatísticos municipais e informações que serão úteis na elaboração de projetos,• Executar outras atividades correlatas.
Gerente de Programas de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none">• Controlar as atividades relativas à assistência social,• Gerenciar as atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;• Atender, Coordenar, cadastrar e promover o acesso das famílias em situação de risco social, no atendimento dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social,• Gerenciar os processos de contratos/convênios e manter o controle dos recursos financeiros,• Acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social,• Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI Nº/2008)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CBO	VAGAS	REF.	VALOR R\$	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Municipal	2412-25	1	PM	3.531,00	Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete	1114-15	1	CC-1	3.000,00	
Assessor de Planejamento	4102-05	1	CC-1	3.000,00	
Gerente de Planej., Projetos e Captação de Recursos	1426-05	1	CC-2	2.500,00	
Assistente Técnico	1114-15	5	CC-4	1.331,94	
Chefe do Setor de Contabilidade	1114-15	1	CC-2	2.500,00	Secretaria de Administração e Finanças
Tesoureiro	4102-35	1	CC-2	2.500,00	
Assistente de Cont.Adm e Junta Militar	4110-10	1	CC-7	665,97	
Assistente de Controle Administrativo	4110-10	4	CC-7	665,97	
Assistente de Administração	4110-10	7	CC-5	1.082,22	
Gerente de Frota, Máquinas e Equipam.	1416-05	1	CC-2	2.500,00	
Assistente de Patrimônio e Almojarifado	4102-20	1	CC-4	1.331,94	
Administrador de Recursos Humanos	2521-05	1	CC-4	1.331,94	
Assistente de Fiscalização e Tributos	2544-20	1	CC-4	1.331,94	
Coordenador de Serviços Gerais	1427-05	2	CC-6	832,46	
Coordenador Administrativo Financeiro	1231-15	1	CC-6	832,46	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Agente de Crédito	4110-10	1	CC-5	1.082,22	
Coordenador de Desenvolvimento Rural	3211-05	1	CC-6	832,46	
Coordenador de Desenvolv. Industrial e Comercial	3131-20	1	CC-6	832,46	Sec. de Meio Ambiente
Coordenador de Meio Ambiente	3115-05	1	CC-6	832,46	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Coordenador de Obras Públicas e Cíveis	3121-05	1	CC-6	832,46	
Coordenador de Serviços Urbanos	3121-06	2	CC-6	832,46	Secretaria de Turismo,
Coord. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1311-05	2	CC-6	832,46	
Assistente Judiciário Municipal	2424-10	1	CC-2	2.500,00	Secretaria de Assistência Social
Gerente de Prog. de Assistência Social	1311-20	1	CC-2	2.500,00	
Coordenador de Projetos Sociais	1311-20	2	CC-6	832,46	Secretaria de Educação
Diretor de Estab.de Ed. Inf.e Ens.Fund.	1313-10	5	CC-4	1.331,94	
Coordenador de Ensino Pré-Escolar	2394-05	1	CC-6	832,46	
Coordenador de Estabelecimento de Ensino	2394-05	1	CC-6	832,46	
Coordenador de Ensino Fundamental	2394-05	1	CC-6	832,46	
Coordenador de Apoio Administrativo	4101-05	1	CC-6	832,46	Secretaria de Saúde
Assistente de controle em Saúde	1312-10	1	CC-4	1.331,94	
Chefe de Serviços de Vigilância Sanitária	3522-10	1	CC-5	1.082,22	
Coordenador Vigilância Epidemiológica	3522-10	1	CC-6	832,46	
Coordenador da Vigilância Ambiental	3522-10	1	CC-6	832,46	
Coordenador de Serviços de Saúde	1312-10	8	CC-6	832,46	
Secret. Exec. do Conselho Munic. De Saúde	2523-05	1	CC-5	1.082,22	

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA LEI 482/2008)

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PM	3.531,00
CC-1	3.000,00
CC-2	2.500,00
CC-3	1.592,48
CC-4	1.331,94
CC-5	1.082,22
CC-6	832,46
CC-7	665,97